

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 06 de maio de 2022

Ano XVII | Edição nº 2062



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Gabinete do Prefeito	4
Conselhos Municipais	4
Convite	4
Secretaria de Administração	5
Atos Oficiais	5
Leis	5
Decretos	10
Portarias	16
Secretaria de Finanças	23
Atos Administrativos	23
Editais de notificação	23
Licitações e Contratos	26
Decisão de Recursos	26
Aviso de Abertura de Envelope	27
Prazo Recursal	28
Atas de registro de preço	29
Departamento de Compras	39
Dispensas	39
Secretaria de Educação	46
Departamento de Compras	46
Dispensas	46
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	46
Atos Oficiais	46
Portarias	46
Licitações e Contratos	46
Aviso de Julgamento de Classificação	46
Notificações	47
Câmara Municipal	49
Atos Legislativos	49
Moções	49
Requerimentos	49
Ordem do Dia	50
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	52
Licitações e Contratos	52
Outros atos	52

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Contratos	54
-----------------	----

**GABINETE DO PREFEITO****Conselhos Municipais****Convite****CONVITE**

Considerando o Item II do artigo 2º da Lei nº 6.256/2022 que reestrutura o COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO:

Art. 147. *Fica instituído o Conselho Municipal do Desenvolvimento Urbano (CMDU), órgão consultivo em matéria de natureza urbanística e de política urbana, meio ambiente e habitação, composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com base territorial no município, de acordo com os seguintes critérios:*

Art. 2º. O COMTUR é constituído por representantes:

I - ...

II - Da Iniciativa Privada:

- 1. Um representante e suplente dos Meios de Hospedagem;*
- 2. Um representante e suplente de Restaurantes e Bares;*
- 3. Um representante e suplente das Agências de Viagens;*
- 4. Um representante e suplente de Clubes de Recreação;*
- 5. Um representante e suplente da Fundação Padre Albino;*
- 6. Um representante e suplente do Sindicato do Comércio de Catanduva - SINCOMÉRCIO;*
- 7. Um representante e suplente da Associação Comercial e Empresarial de Catanduva - ACE;*
- 8. Um representante e um suplente dos Produtores Rurais;*
- 9. Um representante e um suplente dos Artesãos;*
- 10. Um representante e um suplente dos organizadores de rotas ciclísticas e de motocicletas;*
- 11. Um representante e um suplente da Terceira Idade;*
- 12. Um representante e um suplente do setor de publicidade e marketing;*
- 13. Um representante e um suplente dos promotores de eventos; e,*
- 14. Um representante e um suplente dos Clubes de Rodeio.*

CONVIDAMOS A SOCIEDADE CIVIL a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para a ELEIÇÃO dos MEMBROS DO COMTUR, subitens 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, para a gestão 2022-2024, a ser realizada no dia 23 de MAIO de 2022 - **segunda-feira**, às 18:00 horas, no Auditório do prédio desta Prefeitura Municipal de Catanduva - Praça Conde Francisco Matarazzo, 01.

MARIA CRISTINA PINHEIRO MACHADO SANCHES

GERENCIADORA DE TURISMO

.....

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Leis****Secretaria de Administração****LEI Nº 6.264, DE 28 DE ABRIL DE 2.022**

DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO “EMEI DOUTORA LIDIONETE ROSSI” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA,

Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 12 de abril de 2.022, conforme Resolução nº 7.531.

Art. 1º A Escola Infantil localizada na Rua Porto Grande nº 367, Loteamento Cidade Jardim, CEP- 15.810-451, nesta cidade de Catanduva- SP, fica denominado **EMEI Professora - Doutora “LIDIONETE ROSSI”**.

Art. 2º O Poder Executivo adotará todas as providências necessárias quanto ao que dispõe o Artigo anterior, inclusive quanto à identificação do referido local.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELL”, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.265, DE 28 DE ABRIL DE 2.022

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO A LEITURA NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria da Nobre Vereadora **IVÂNIA SOLDATI**, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 30 de abril de 2.022, conforme Resolução nº 7.519.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Catanduva, a *Política Municipal de Incentivo à Leitura*, nos termos da presente Lei.

Parágrafo único. A política a que se refere o caput deste artigo, tem por finalidade fazer com que o Poder Público assegure a formação do leitor nos espaços públicos e privados, de modo que, as crianças, os adolescentes, os jovens e os adultos estimulem e desenvolvam o hábito e o prazer da leitura.

Art. 2º - Constituem objetivos da Política Municipal de Incentivo à Leitura:

- I** - estimular o hábito da leitura;
- II** - prover espaços de leitura, criados a partir dessa Lei, de um acervo de quantidade, constantemente ampliado e atualizado;
- III** - realizar um plano de formação inicial e contínuo de educadores para mediar a leitura junto ao público nos espaços de leitura;
- IV** - dar publicidade à importância da leitura por meio de campanhas educativas, veiculadas em diferentes mídias impressas, eletrônicas e virtuais, certames literários, entre outras iniciativas congêneres.

Art. 3º - Para o alcance dos objetivos propostos no art. 2º desta Lei, compete ao Poder Público:

- I** - elaborar cronograma de eventos e atividades que promovam o estímulo à leitura;
- II** - implementar ações de incentivo à leitura e acesso à literatura como, por exemplo, ler, contar histórias (em prosa e verso) e declamar (também como trova poética);
- III** - desenvolver programas e projetos que incentivem a leitura e a produção literária com trocas de livros, atividades para contar e recontar histórias (através de prosa, versos, histórias em quadrinhos) e bibliotecas itinerantes;
- IV** - promover campanhas de conscientização com os pais dos alunos, para que estes estimulem nos filhos o hábito da leitura;

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Lei nº 6.265, de 28 de abril de 2022

V - adotar sistemas de avaliações objetivas e confiáveis para medir os resultados da implementação da Política Municipal de Incentivo à Leitura;

VI - relacionar a literatura, cultura e história com outros tipos de arte, como teatro e música;

VII - integração dos projetos escolares com universidades, com troca de experiências entre os cursos de licenciatura;

VIII - organizar na grade escolar (contraturno) um horário de leitura ou até mesmo um clube literário com interações mensais ou semanais entre alunos, professores e comunidade, com o apoio de um mediador;

IX - utilizar a leitura em voz alta como forma de interação em sala de aula e sequência ao contar uma história, com diferentes entonações para personagens ou narradores.

Parágrafo único. A avaliação a que se refere o inciso V deste artigo será realizada através de instrumentos que permitam verificar a evolução dos alunos na habilidade da leitura, compreensão, interpretação e produção de textos.

Art. 4º - A presente lei poderá ser regulamentada por Decreto no que for necessário.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão, se for o caso, por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSE ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS
DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração****LEI Nº 6.266, DE 28 DE ABRIL DE 2.022**

RECONHECE, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, O DIA 09 DE JULHO, COMO O DIA DOS COLECIONADORES, ATIRADORES E CAÇADORES E SUAS ATIVIDADES COMO DE RISCO, CONFIGURANDO EFETIVA NECESSIDADE E EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO À VIDA E INCOLUMIDADE FÍSICA, CONFORME OS TERMOS DO ARTIGO 10 DA LEI FEDERAL 10.826 DE 2003.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria da Nobre Vereador **ALAN FIGUEIREDO MARÇAL**, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 30 de abril de 2.022, conforme Resolução nº 7.532.

Art. 1º - Reconhece o dia 9 de julho como sendo o Dia Nacional dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC's.

Art. 2º - fica reconhecida no município de Catanduva/SP, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça a integridade física dos Colecionadores, Atiradores esportivos e caçadores (CAC's) para fins do disposto no artigo 10 da Lei Federal 10.826, de 2003.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.267, DE 28 DE ABRIL DE 2.022

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **CARLOS ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS - GORDO DO RESTAURANTE**, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 19 de abril de 2.022, conforme Resolução nº 7.533.

Art. 1º. Fica denominada como “CAMPO DE FUTEBOL – RICARDO ALEX NOYA” o campo de futebol, situado na Rua Otávio Gouveia, Parque Residencial Jardim Paraíso, nesta cidade de Catanduva/SP.

Art. 2º O Executivo Municipal tomará todas as providências legais para identificação da área a que se refere o Art. 1º desta Lei e encaminhará aos órgãos e setores essenciais do Município, cópia da presente Lei para ciência dos membros.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão a disposição da dotação corrente do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Decretos****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.274, DE 28 DE ABRIL DE 2022.**

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CMRF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 8.268, de 13 de abril de 2022, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CMRF**, os seguintes membros:

1 - Representantes do Gabinete do Prefeito:

Fernando Martins de Sá
Maria Cristina Pinheiro Machado Sanchez

2 - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:

Gilberto Augusto Motta
Alexandre Canzanesi Fedeli

3 - Representantes da Secretaria Municipal de Obras:

Marcos Queiroz Coelho
Luciano Fernandes

4 - Representantes da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Marcus Veronesi Pereira
Gabriela Machado Piva

5 - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Julia Cassiano Wayego Nelli
Juliana Sene Martins Dadda

6 - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcela Bruna Nappi Alvares

7 - Representante da Coordenadoria de Habitação

Victor Siqueira Cassiano Daltin

Art. 2º. O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação do presente decreto de nomeação, podendo haver recondução.

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.274, de 28 de abril de 2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.272, de 27 de abril de 2022..

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELLI”, AOS 28 DIAS
DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/Gabinete.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.275, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º E DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 8263, DE 05 DE ABRIL DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS TRIBUTOS E A SUSPENSÃO DOS PRAZOS REGULAMENTARES E LEGAIS NOS PROCESSOS E EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, NA DATA EM QUE ESPECIFICA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a troca do sistema de gestão pública municipal no âmbito da Administração Direta não será concluída até 29 de abril de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação parcial e temporária para efetivação da implantação do novo software, migração de dados e capacitação dos servidores;

CONSIDERANDO, ainda, a garantia aos munícipes os direitos de petição, da ampla defesa e do contraditório, bem como a necessidade de assegurar-lhes a não incidência de encargos sobre os débitos vencidos no período de paralisação;

DECRETA

Art. 1º. Os artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 8.263, de 05 de abril de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam prorrogados, em caráter temporário e excepcional, os vencimentos dos tributos municipais com vencimento no período de 11 de abril a 09 de maio de 2022, para o dia 10 de maio de 2022.

...

Art. 2º. Ficam suspensos os prazos regulamentares e legais nos processos e expedientes administrativos, em caráter temporário e excepcional, no período de 11 de abril a 10 de maio de 2022.”

**Secretaria de Administração****Decreto nº 8.275, de 28 de abril de 2.022.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELLI”, AOS 28 DIAS
DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/Gabinete.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.279, DE 04 DE MAIO DE 2022.****SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - CRSM.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Lei Municipal nº 3.899, de 24 de setembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 4.360, de 21 de março de 2007, e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 3.781/22, de 11 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam **SUBSTITUÍDOS** os membros que especifica, do **CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE**, nomeados pelo Decreto nº 8.218, de 14 de fevereiro de 2022, conforme segue:

04 – USF Dra Isabel Etruri – USF Flamingo**I - GOVERNO:**

- a) Representante do Sistema Municipal de Saúde:
 - a Senhora Suelen Fernanda Santos Pimentel pelo Senhor **ANDERSON DANILO BENTO**
- c) Representante Profissional Médico da Unidade Básica de Saúde:
 - a Senhora Natalia Ronchittovo pela Senhora **LETICIA NAYARA BORGES DE OLIVEIRA MOREIRA**
- e) Representante da Área de Educação:
 - O Senhor Rafael José Pasini Rizzo pela Senhora **ADRIANA FERNANDES**

07 - USF Dr. Carlos Roberto Surian - USF Nova Catanduva**I - GOVERNO:**

- a) Representante do Sistema Municipal de Saúde:
 - a Senhora Jaqueline Belon pela Senhora **KAYALEM BARONI LOPES**
- b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
 - NATALIA LOURENÇO DA COSTA**
- c) Representante Profissional Médico da Unidade Básica de Saúde:
 - o Doutor Daniel Correa Canova pelo Doutor **GUILHERME VINICIUS CABRERA BORTOLOZO**

II - USUÁRIOS:

- a) Presidente da Associação do Bairro:
 - TATIANA VIRGINIA TRAJANO**
- c) Representante usuário do Sindicato dos Trabalhadores/ONG:
 - Sem Representatividade pela Senhora **HELENICE CRUZ DOS SANTOS SANTANA**

24 – UBS DR. Vicente Bucchianeri – UBS Vertoni**I - GOVERNO:**

- a) Representante do Sistema Municipal de Saúde:
 - A Senhora Tatiane Veteri Coneglian, pela Senhora **LAURA FORMIGONI PAGLIOTTO**
- c) Representante Profissional Médico da Unidade Básica de Saúde:
 - o Doutor Andre Garçano Longhini pela Doutora **LARA CAROLINE JACOMINI**
- e) Representante da Área de Educação:
 - Sem Representatividade pela Senhora **CARLA CRISTINA GERMANO**

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.279, de 04 de maio de 2022.

f) Representante de Agente Comunitário de Saúde/Funcionário:

a Senhora Sandra da Silva Santos pela Senhora **ROSANGELA RODRIGUES**

II - USUÁRIOS:

a) Presidente da Associação do Bairro:

Sem Representatividade pelo Senhor **ANTONIO CARLOS GANGA**

c) Representante usuário do Sindicato dos Trabalhadores/ONG:

Sem Representatividade pelo Senhor **JULIO CESAR MESSIAS DOS SANTOS**

e) Representante usuário de Igreja Católica:

O Senhor José Roberto Portela pela Senhora **MARIA DE LOURDES CASARINI**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELLI”, AOS 04 DIAS
DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Portarias

PREFEITURA DE
CATANDUVA*Secretaria de
Administração***PORTARIA Nº 60.063, DE 03 DE MAIO DE 2.022****INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SUA
PRESIDÊNCIA.**

CONSIDERANDO a necessidade de apuração acerca dos fatos denunciados nestes autos, para apuração dos fatos, que tramitará nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 031/1996;

CONSIDERANDO também o atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2022/03/8216, protocolado no dia 28 de março de 2022, em especial as informações apresentadas às folhas 02/15, dos autos;

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os preceitos da Lei Complementar Municipal nº 31/1996, resolve, por meio deste ato, determinar a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apuração dos fatos e eventual responsabilidade legal em face ao ocorrido; e, para tanto, **DESIGNA** o Procurador **Ana Paula Shigaki Machado Servo**, na qualidade de Presidente e único membro, que deverá atuar no processo ora instaurado, referente ao caso apresentado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELL”, AOS
03 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.022.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Adm/olga.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.064, DE 04 DE MAIO DE 2.022

**EXONERA, A PEDIDO, CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO TÉCNICO,
MARCELA CRISTINA BARBOSA VIEIRA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, a partir do dia 05 de maio de 2.022, a senhora **MARCELA CRISTINA BARBOSA VIEIRA**, RG nº 29.729.029-0 do cargo, em comissão, de "Chefe da Seção de Arquivo Técnico", para a qual foi nomeada pela Portaria nº 59.470 de 25 de janeiro de 2.021.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 05 de maio de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.022.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PRÉFETO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.065, DE 04 DE MAIO DE 2.022

AUTORIZA CESSÃO DE FUNCIONÁRIA À CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado através do requerimento protocolado sob nº 10.265, de 04 de maio de 2.022, **RESOLVE AUTORIZAR A CESSÃO**, a partir do dia 05 de maio de 2.022, da funcionária **MARCELA CRISTINA BARBOSA VIEIRA**, RG nº 29.729.029-0, para desempenhar funções junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com prejuízo dos vencimentos, nos termos do artigo 245, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 05 de maio de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 04
DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.022.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.066, DE 05 DE MAIO DE 2.022

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
À FUNCIONÁRIA NATALIA LEÃO SOARES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que foi solicitado no requerimento protocolado sob nº 9.668, de 08 de abril de 2.022, **CONCEDE, de 17 de maio de 2.022 a 16 de maio de 2.025**, ou seja, 03 (três) anos de licença para tratar de interesses particulares, à funcionária **NATALIA LEÃO SOARES**, RG nº 32.919.859-2, com prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, nos termos do artigo 211, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, com nova redação dada pelo artigo 3º, da Lei Complementar nº 0246, de 22 de março de 2.004.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05
DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.022.**



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.067, DE 05 DE MAIO DE 2.022

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA FUNCIONÁRIA
MILEIDE MORAES PORTAPILLA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado através do requerimento protocolado sob nº 9.989, de 28 de abril de 2.022, **RESOLVE** alterar a Lotação da funcionária **MILEIDE MORAES PORTAPILLA**, RG nº 17.143.497, titular do cargo de "Assistente Social", **TRANSFERINDO** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 02 de maio de 2.022**.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de maio de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS
DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.022.**



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.068, DE 05 DE MAIO DE 2.022

**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SOLANGE BUSNARDO CERON**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 5.251, de 24 de fevereiro de 2022, tendo em vista artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003 combinados com artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2.005, **APOSENTA, a partir do dia 10 de maio de 2.022**, o (a) funcionário (a) **SOLANGE BUSNARDO CERON**, RG nº 15.204.437-1, no cargo efetivo de "Professor Recreacionista", com 30 (trinta) anos e 02 (dois) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 073/2.022, expedida em 21 de março de 2022, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 215,1 horas/aulas, Professor Recreacionista, Grau "J", 20% de Adicional por Tempo de Serviço e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 10 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.022.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

PORTARIA N. 60.069, DE 05 DE MAIO DE 2.022

**CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE
LICITAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 8.195/3/22, **RESOLVE**:

Art 1º - Constituir Comissão Especial de Avaliação da Licitação, modalidade Pregão Presencial – tipo Menor Preço Global, com a atribuição de promover a realização e o julgamento da Demonstração e Teste Técnicos, cujo objeto é a Contratação especializada em tecnologia da Informação para fornecimento e manutenção de licença de Sistema destinado à Gestão de Processos Judiciais do Acervo Físico e Eletrônico da Prefeitura do Município de Catanduva – SP.

Art 2º - Ficam nomeados membros integrantes da Comissão Especial

- Daniel Mouad, Procurador Jurídico – CPF 326.478.298-70
- Guilherme Dias Gozzi, Chefe de Divisão de Assuntos Fiscais – CPF 326.478.308-86
- Rafael Nery, Diretor do Departamento de Informática – CPF 322.332.678-26

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELLI”, AOS 05
DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/olga.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
CEP 15.800-031 – Catanduva – SP

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Editais de notificação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **INDEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOS na forma do documento enviado por via postal. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura NÃO será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ADHERBAL GREGORIO COSTA	2022/3/8021	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
ANA MARIA FERREIRA GONCALVES	2022/3/7467	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
APARECIDA ORLANDO ANGELO	2022/3/5975	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
IRACI ARAO	2022/4/9452	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
LUIS CARLOS DO PRADO	2022/3/6391	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
LUIS CARLOS VEITAS	2022/4/9345	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	INDEFERIDO
LUIZ DOMINGOS SILVA DO AMARAL	2022/4/9161	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
MARCELA RODRIGUES DA SILVA	2022/3/7316	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
MITURU NIYMI	2022/3/6294	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
OLGA OLHANI CASTANHEIRA	2022/3/8371	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
ONILDO RAMOS DA SILVA	2022/3/6950	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO

Catanduva, 06 de maio de 2022.

Cilmara A. Tornai Zanelatto

Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura NÃO será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ADALGISA AGUERRA DA SILVA	2022/3/6662	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ADALTO MARTINS CASTANHEIRA	2022/3/7136	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ADELINO MORESCHI	2022/3/6198	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ALBERTO ANTONIO GIMENEZ	2022/3/7129	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ALZIRA GARCIA GALDIANO	2022/3/7137	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
AMARO FROIS	2022/3/5543	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANNA MONTEZANO	2022/3/6985	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIA APARECIDA BERTOCCO	2022/3/7232	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO EVANGELISTA	2022/3/6996	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO JOSE DA SILVA	2022/3/7280	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%



ANTONIO NAVARRO	2022/3/7286	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDO ANTONIO	2022/3/6322	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ASSOCIACAO DOS CURSILHISTAS DE CATANDUVA	2022/2/2848	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO TOTAL
ASSOCIACAO ESPIRITA CAMINHO VERDADE E VIDA	2022/3/7072	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO TOTAL
AUREO DE PAULA RIBEIRO	2022/3/5660	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
BENEDITA PEREIRA FRANCO	2022/3/7204	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CARMEN MARIA DE ALMEIDA	2022/3/6932	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CARMEN SILVIA CASTRO	2022/3/6742	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CELIA APARECIDA PAIZAN	2022/3/6732	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DAMIAO DEARO GARCIA	2022/3/6768	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DIRCE MARIA ANTONIO	2022/3/6298	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DORAMI VICENTINI NIERO	2022/3/6556	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ELIANA INES COSTA	2022/3/7034	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EMILIA DE FARIA PEREIRA	2022/3/7130	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
FABIO RAINHO DE OLIVEIRA	2022/2/5025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO TOTAL
FRANCISCO ANTONIO CIPOLARA	2022/3/6594	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GENESIO SALUSTIANO	2022/3/6405	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GENI FATIMA TRAVESSONI	2022/3/6867	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GESA FELISBINA DE SOUZA	2022/3/6778	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IGREJA AVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - MINISTERIO DO BELEM	2022/3/6190	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO TOTAL
IGREJA EVANG. ASSEMBL. DE DEUS MINIST. CATANDUVA	2022/3/5780	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO TOTAL
IRANI FRANZINI	2022/3/5526	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JESUS ESTANISLAU MONTEIRO	2022/3/7152	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOAO ANTONIO PINHA	2022/3/6457	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOAO EDES PISSAIA	2022/3/7074	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOAO FERREIRA NUNES	2022/3/6340	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOAQUINA TOLEDO LOPES	2022/3/6459	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE BRAZ SEMENSATI COTRIM	2022/3/5969	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE CAPALETTI	2022/3/6351	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE ROBERTO CASANOVA	2022/2/4787	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LAIDE DE GRANDE	2022/3/6848	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LENE RUBIANO	2022/3/6156	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MAIRA CRISTINA MARTINS	2022/3/7179	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA ALICE RODRIGUES CENTURION	2022/3/7277	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA APARECIDA CUNHA LEMOS	2022/3/6978	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA APARECIDA DE SOUZA	2022/3/6992	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA HELENA NOBREGA	2022/3/6979	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA JOSE DA SILVA CRISPIM	2022/3/7021	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA NEIDE GALLANI FLOR	2022/3/5659	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA TERESA CIPOLARO	2022/3/6997	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%



MARIA TERESINHA DIAS RODRIGUES BERENGUEL	2022/3/6929	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA VANDA NUNES DE AMORIM	2022/3/5821	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA VANIR BRIGUENTI	2022/3/6580	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARLENE DE CAMPOS BORGES	2022/3/7143	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NAIR RODRIGUES ANDRADE	2022/3/6146	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NELSON MANUEL SANTIAGO	2022/3/6158	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NEREIDE DE MORAES MACEDO	2022/3/6495	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
OLIDIO CERIGIOLI	2022/3/7205	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ORIDES GIRALDI	2022/3/6349	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
OSMAR HAMILTON VIEIRA	2022/3/6385	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
OSVALDO PEREIRA	2022/2/4779	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
PEDRO GASTALDO	2022/3/7178	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
PERICLES CELESTINO LEITE	2022/3/7008	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
PRONAOS ROSACRUZ CATANDUVA - AMORC	2022/1/2304	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO TOTAL
RAQUEL ANJOS DE FARIA	2022/3/7168	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
RITA DE CASSIA DA SILVA	2022/3/6293	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SEBASTIAO GREGORIO	2022/3/7024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SERGIO ANTONIO FAVARON	2022/3/6979	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SERGIO BELINI	2022/3/5898	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SIZENANDO BEZERRA GALVAO	2022/3/7169	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SOLANGE APARECIDA RODRIGUES LUCA	2022/3/7177	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SUELI CARDOSO DE OLIVEIRA	2022/3/6307	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
UNIAO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA	2022/3/7310	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO TOTAL
VANDA APARECIDA POLASTRI TRASSI	2022/3/6350	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VERA LUCIA CANADAS	2022/3/6492	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VILMA GODELA	2022/3/7132	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
WALDEMAR QUIJADA	2022/3/7299	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ZILDA RODRIGUES DE SOUZA	2022/3/6699	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

Catanduva, 06 de maio de 2022.

Cilmara A. Tornai Zanelatto

Chefe da Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **50% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ANISIO HAYASHI VEIGA	2022/3/6275	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ANTONIO VIEIRA DA SILVA	2022/3/6366	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
APARECIDA GALLI PRADO	2022/3/6676	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%



BRUNO BARDELIN	2022/3/6551	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
CLOTILDE COBINATO VELOSA	2022/3/6912	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ELZA TELINI VALENTIN	2022/3/6152	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
IRACI LAZARINI DA CRUZ	2022/3/6562	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
IVONE DE LOURDES ORSOLON ANTONIO	2022/3/6672	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JOAO FAVORATO BIANCHINI	2022/3/6303	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JOSE DORTA	2022/3/6343	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
LEONICE DOS SANTOS FERNANDES	2022/3/6417	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA THEREZINHA DE AQUINO BARBOSA	2022/3/6933	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
NAIR ALVARENGA DA SILVA	2022/3/6352	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
VERA LUCIA RODRIGUES DE JESUS	2022/3/6670	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%

Catanduva, 06 de maio de 2022.

Cilmara A. Tornai Zanelatto

Chefe da Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

Licitações e Contratos

Decisão de Recursos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE DECISÃO DE RECURSOS, REFERENTE AO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 17/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/10/31746

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E CONGÊNERES, CLASSIFICADOS NOS GRUPOS “A”, “B” e “E”, INCLUSIVE ANIMAIS MORTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N. 358/2005 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Considerando que transcorridos o prazo recursal concedido às empresas licitantes, referente ao julgamento de habilitação, protocolou recurso as empresas: **CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, constante em fls. 740 a 750; **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, constante em fls. 752 a 766; **CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA**, constante em fls. 768 a 774;

Considerando que a empresa **MAFRA AMBIENTAL, COLETA DE RESÍDUOS LTDA**, não apresentou recurso contra a sua inabilitação no presente certame licitatório;

Considerando que transcorridos o prazo recursal de contrarrazões concedido às empresas licitantes, protocolou recurso as empresas: **CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, constante em fls. 777 a 786; **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, constante em fls. 787 a 794.

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, constante em fls. 796/799, mantendo a **habilitação** da empresa **CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA** e mantendo a **inabilitação** das empresas: **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, **CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA**, pelos motivos citados no referido parecer, que segue em anexo;

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, constante em fls. 800/801, que acatou a decisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, pela manutenção da **habilitação** da empresa **CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA** e pela mantendo da **inabilitação** das empresas: **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA** e **CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA**, pelos motivos citados no referido parecer, que segue em anexo;

Considerando a **decisão** do Sr. Prefeito Municipal, que acatou os pareceres emitidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, pelos motivos exposto acima; Isto posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, **NOTIFICAR** as empresas licitantes da decisão acima. Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 06/05/2022
Comissão Julgadora de Licitação

Aviso de Abertura de Envelope

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 17/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/10/31746

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E CONGÊNERES, CLASSIFICADOS NOS GRUPOS "A", "B" e "E", INCLUSIVE ANIMAIS MORTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N. 358/2005 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Considerando que transcorridos o prazo recursal concedido às empresas licitantes, referente ao julgamento de habilitação, protocolou recurso as empresas: **CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, constante em fls. 740 a 750; **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, constante em fls. 752 a 766; **CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA**, constante em fls. 768 a 774;

Considerando que a empresa **MAFRA AMBIENTAL, COLETA DE RESÍDUOS LTDA**, não apresentou recurso contra a sua inabilitação no presente certame licitatório;

Considerando que transcorridos o prazo recursal de contrarrazões concedido às empresas licitantes, protocolou recurso as empresas: **CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, constante em fls. 777 a 786; **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, constante em fls. 787 a 794.

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, constante em fls. 796/799, mantendo a **habilitação** da empresa **CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA** e mantendo a **inabilitação** das empresas: **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, **CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA**, pelos motivos citados no referido parecer, que segue em anexo;

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, constante em fls. 800/801, que acatou a decisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, pela manutenção da **habilitação** da empresa **CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA** e pela mantendo da **inabilitação** das empresas: **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA** e **CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA**, pelos motivos citados no referido parecer, que segue em anexo;

Considerando a **decisão** do Sr. Prefeito Municipal, que acatou os pareceres emitidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, pelos motivos exposto acima;

Isto posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, **NOTIFICAR** as empresas licitantes da decisão acima e designar para abertura do **Envelope nº 02 - Proposta**, da empresa habilitada **CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, o **DIA 09/05/2022, ÀS 09:00 HORAS**.

Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 06/05/2022
Comissão Julgadora de Licitação

**Prazo Recursal****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO PRAZO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE LICENÇAS(ASSINATURAS) DE SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION (AEC) COLLECTION, EM PORTUGUÊS, VERSÃO 2020 OU SUPERIOR, POR VIGÊNCIA DE 36(TRINTA E SEIS) MESES.

Considerando que a empresa **MAPDATA - TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA (REF. AO ITEM 01)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 09/05/2022 a 11/05/2022.

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**AVISO PRAZO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE BANANA NANICA, MAÇÃ NACIONAL GALA, CEBOLA SANTA CATARINA, MANDIOQUINHA, ACELGA E CHUCHU, PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

Considerando que as empresas **M & E COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTOS (REF. AOS ITENS 01 E 06)**, **EDSON GONZAGA MONTE ALTO - ME (REF. AOS ITENS 02 E 04)** e **E. QUESSADA XAVIER COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA (REF. AOS ITENS 03 E 05)** cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 09/05/2022 a 11/05/2022.

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**AVISO PRAZO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO INTERNO / CFTV - CIRCUITO FECHADO DE TV E ALARME, SOB DEMANDA.

Considerando que a empresa **HR - COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS (REF. AO LOTE 01)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 09/05/2022 a 11/05/2022.

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

**Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/3/6413

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2022

ATA DE REGISTRO 55/2022

REGISTRO DE PREÇOS DE ARROZ, FEIJÃO E FEIJÃO PRETO, PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portadora do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'água, nº 215, Jardim Caparroz, Cep15.805-145, Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a **CS COMÉRCIO DE CEREAIS EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.079.553/0001-00, sediada à Rod. Brigadeiro Faria Lima, km 403,7, Perímetro Urbano, CEP: 14.770-000, na cidade de Colina/SP, com endereço eletrônico cscereais@gmail.com, telefone 17 3341-4040, neste ato representada por **MARCOS ANTÔNIO MOTA**, brasileiro, casado, procurador, portador do RG nº 22.098.026-3 e inscrito no CPF sob nº 126.717.108-10, residente e domiciliado à Av. 45, Nº 555, Alvorada, CEP: 14780-532, na cidade de Barretos/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE ARROZ, FEIJÃO E FEIJÃO PRETO, PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e da seguinte forma:

1. **Transporte:** veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (Artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 12.342/78, Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária e CVS 6 de 17/11/99. No caso de terceirização de serviço de entrega, é obrigatório apresentação do CEVS da empresa que presta serviço e o contrato com esta empresa terceirizada, conforme portaria CVS 01, de 22/01/2007. O motorista e o ajudante de transporte deverão estar devidamente uniformizados (calça, camisa e calçado), devidamente identificados e limpos.
2. **Da entrega:** as entregas serão descentralizadas, conforme edital, e será efetuada análise visual, sensorial e teste de rendimento em uma amostra aleatória, para cada entrega solicitada e anterior a distribuição, para detectar um eventual excesso de umidade ou qualquer outro tipo de proteína que não seja animal. Havendo necessidade de substituição do lote (se reprovado), a empresa terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição e as entregas nos pontos citados no

edital. O Departamento de Alimentação Escolar avaliará todos os itens aplicando os critérios na avaliação da documentação exigida, rendimento e demais características objeto do edital.

3. **Período de entrega:** As entregas serão mensais, independente das quantidades a serem solicitadas.
4. **Análise dos produtos:** a qualquer tempo após o início do fornecimento poderá ser efetuada análise dos produtos, junto a órgão credenciado para tal, cabendo o ônus do procedimento à empresa vencedora.
5. Todas as entregas deverão ser realizadas diretamente nas escolas e outros departamentos(em anexo relação de escolas e entidades atendidas), de acordo com a solicitação prévia desta Secretaria e demais Secretarias, relação esta que poderá sofrer alterações.
6. Os gêneros alimentícios serão solicitados, através de solicitação prévia, realizada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias às empresas classificadas e estas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder às entregas.
7. Todos os produtos antes de serem entregues deverão, obrigatoriamente, passar pela inspeção da Central de Merenda Escolar – Rua São Paulo, 777, Higienópolis, para averiguação dos gêneros alimentícios. As marcas enviadas como amostras, deverão ser mantidas obrigatoriamente até a retirada final dos itens.
8. Se houver atraso nas entregas ou as empresas deixarem de atender o solicitado, toda a responsabilidade recairá sobre elas.
9. Todos os gêneros alimentícios perecíveis que não apresentarem as características organolépticas adequadas dentro do prazo de validade necessitarão de substituição, pela empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
10. O prazo para retirada total dos produtos será de aproximadamente 12 (doze) meses.

11. RELAÇÃO DOS LOCAIS (PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES)

ESCOLAS	ENDEREÇO
Creche Antonio Nelson Zancaner	Av. São Domingos, 1.500 – Centro
Educandário José Zancaner	Av. São Domingos, 1.526 – Centro
EMEI Angelo Carana	R. Cristais, 163 – Parque Flamingo
EE. Prof. Gastão Silveira	R. Lourenço Betti, 277 – Jd. Mestrinelli
EMEI. Profª. Dora de Arruda Mendes	R. Gramado, 492 – Jd. Gaviolli
EMEI Cênica Bocchi	Rua Concórdia, 998
EE. Cel. José Pedro da Motta	R. Jaçanã, 215 – Jd. Imperial
EMEI. Gabriel Hernandez Ferreira	R. Linhares, 231- Gabriel Hernandes
EMEI Luzia Ap. Sestito Gradela	Av. das Uvas, 381
EMEF Luzia Ap. Sestito Gradela	Av. das Uvas, 331
EMEI. Prof. Nardi Ignotti	R. Linhares, 55 – Gabriel Hernandes
EE. Lazara A da Silva Milhorança	R. Corumbá, 420 – Jardim Salles
EMEI Albertina Baldo Pereira	R. Atlântida, 575 – Tarraf
EMEI José Lahud Curi	R. Araraquara, 767 – Sto Antonio
EE. Octacílio de Oliveira Ramos	R. rio Grande do Sul, 348 – Higienópolis



EMEI. Prof. Neuze Baptista	R. Das Palmeiras, 45 – V. Lunardelli
EMEI Profª. Idette de Lourdes Frias Couto	R. Colina, 1.000 -Pq. Glória II
EE. Prof. José D' Oliveira Barreto	R. Birigui, 238 – Jd. Bela Vista
EE. Prof. Mario Juliano Pozetti	R. Vianópolis, 385 – Nosso Teto
EE. Luiza Lourenço da Cruz	R. XV Novembro, 2.605-Cj. Euclides
CAIC	Rua Antonio Zancaner, 630 – Solo Sagrado
EMEF Prof. Graciema Ramos da Silva	Rua Antonio Zancaner, 300 – Solo Sagrado
EMEI Prof Virgílio de Arruda Mendes	Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, s/n
EMEI Prof Maria José Brida Fideli	R. Pau Brasil, 100 – Agudo Romão II
EMEF Prof. Darci Helena Januário	R. São Leopoldo nº 175- Bairro Bom Pastor
EMEI Prof. Carlos Alberto Spina	Rua Promissão, 65 – Jd. Eldorado
EMEF Waldemar M. Aydar	R. Glória, 505 – Conj. Anuar Pachá
EMEI. Profª. Marisa Vera Dervelan	R. Piauí, 425 – São Francisco
Creche São Vicente de Paula	Av. São Vicente de Paula, 261-V.Celso
Creche Boa Nova	Av. Porto Ferreira, 931 –Pq. Iracema
EMEIEF. Arnaldo Zancaner	Av. Ver. Guido Broglia, 685
Casa do Menor	R. Pirajuí, 262 – Vila Celso
EMEI. Profª. Maria Áurea Domingues	R. Pirajuí, 1.227 – V. Soto
Creche Irmã Sheila	R. Pirajuí, 1.227 – V. Soto
EE. Armando Prandi	R. Novais, 1.225 – Vila Soto
EMEF. Prof. Nelson de Macedo Musa	R. Cubatão, 1.032 – Jd. Alpino
EMEI Caio L. p. Manchini	R: Atibaia, 1115 – Jd. Alpino
Projeto ABC do Saber	Rua João Altomir Borghi, 55 – Pedro Nechar
EMEI. Profª. Albertina D. Spanazzi	R. Peruibe, 555 – Jd. Alpino
EE. Prof. Santos Aguiar	R. São João da Boa Vista, 110-V.Amêndola
Creche Sinharinha Neto	R. Pará, 959 – Centro
EE Maria Ap. Colturato Fernandes	Rua Geraldo Zironi, 155 – Jd. Martani
EMEI. Profª. Maria Ap. de C. Azarite	R. Araraquara,1.080 V. Sto. Antonio
APAE	Rua Anuar Pacha s/n
Depósito da Merenda / Frota / Almoxarifado Central	Rua São Paulo, 777 - Higienópolis
CRAS Imperial	Av. Porto Novo, 498 - Imperial
CRAS Juca Pedro	Rua Tietê, 1890 – Jd. Soto
CRAS Bom Pastor	Av. Pastor José Dutra Moraes, 99
CRAS Nosso Teto	Rua Antonio Girol, 1335- Pq. Glória I
CREAS	Rua Paraíba, 355 – Centro
Centro POP	Rua Argentina, 78 – Juca Pedro

Centro Dia do Idoso	Rua Recife, 1475 – Vila Santo Antonio
Casa de Passagem	Rua Ribeirão Preto, 21 - Vila Rodrigues

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita às sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 967-9, Agência 0054-X, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência.**

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 05 de maio de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL



CLAUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

CS COMÉRCIO DE CEREAIS EIRELI – EPP
MARCOS ANTÔNIO MOTA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS
VALOR REGISTRADO

Processo: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 22/2022

Objeto: Registro de preços de insumos para atendimento do programa insulino dependente do município.

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

FORNECEDOR	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA			
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Arroz; Agulhinha; Grupo Beneficiado, Subgrupo Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino; Constituido de Graos Inteiros; Com Teor de Umidade Recomendada de 14%, Obedecendo Aos Limites Maximos de Tolerancia de Impurezas; Materias Estranhas, Graos Mofados, Ardidos e Enegrecidos para Este Subgrupo; Isento de Insetos, Carunchos, Gorgulhos e Outras Pragas; Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico e Hermeticamente Fechado,com Validade Minima de 05 (Cinco) Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 06/09 do Mapa, Rdc 14/14,rdc 259/02 e Rdc 360/03 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e ANVISA.	quilo	R\$ 3,55	R\$ 284.000,00
2	Feijão; Carioca; Grupo 1, Classe Cores, Tipo 1; Novo; Constituido de Graos Inteiros e Saos; Com Teor de Umidade Recomendada de Ate 14%; Isento de Materias Estranhas, Impurezas, Graos Mofados, Ardidos, Germinados e Carunchados; Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico Hermeticamente Fechado, Com Validade Minima de 05 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com o Decreto 6268/07, Instrucao Normativa 12/08, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa.	quilo	R\$ 7,37	R\$ 221.100,00
3	Feijão Preto: Novo, tipo 1 constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade Mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	quilo	R\$ 9,00	R\$ 135.000,00

VALOR
TOTAL

R\$ 640.100,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/3/5459
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE NOMENCLATURA DE VIAS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portador do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'água, nº 215, Jardim Caparroz, Cep15.805-145 – Catanduva-SP, junto ao órgão gerenciador do Registro de Preços, **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS**, representado por **JOÃO PAULO MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 42.579.199-3-SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 313.793.868-61, residente e domiciliado na Rua Irati, nº 90, Residencial Sebastião Moraes, CEP 15807-337, na cidade de Catanduva/SP, e a **BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.759.039/0001-97, sediada à Rua Jose Guide, nº 521, Distrito Industrial, CEP 15.035-500, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico comercial1@banderplaca.com.br e licitacao@banderplaca.com.br, e telefone (17) 3236-6928, neste ato representada por **LUIZ JOSE APARECIDO ZAMBON**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 16.138.263-0, inscrito no CPF sob o nº 056.120.958/80, residente e domiciliado à Alameda Luiz Matarazzo, nº129, LT. 1, QD. U, Parque Residencial Damha V, CEP 15.061-792, na cidade de São José do Rio Preto/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, de acordo com o Mapa Comparativo de Preços anexo a esta Ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE NOMENCLATURA DE VIAS**, conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o serviço contido na Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante a medição dos serviços, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto, fica sob total responsabilidade do detentor do registro, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação, correndo toda despesa de devolução e nova entrega, por parte da detentora do registro.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos e em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária fornecida Conta 0340255-0, Agência 0023-0, Banco Bradesco, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora do registro o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Finanças, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7.1 - Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 – Ainda, caso o fornecedor descumpra o disposto no Edital e na Ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1 – **Advertência**;

2 – **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 – **suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 – **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município** em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório e consequentemente o seu pagamento não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha acarretar.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei e o direito que assiste ao Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas, notificadas serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DO DETENTOR DO REGISTRO

- a) Cumprir todo o disposto no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no Edital, assim como o sigilo das informações fornecidas e apuradas em razão da prestação dos serviços, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, devendo ainda orientar os seus funcionários neste sentido; e,
- e) caso o detentor do registro seja enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedade cooperativa de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento desta condição quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

9.1.2 – A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 – DO MUNICÍPIO

- a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) promover a fiscalização do serviço;
- c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do serviço da Ata; e,
- d) providenciar o pagamento na época oportuna, conforme o avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata será divulgada no Portal da Internet: www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 – O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 12.2 – A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 12.3 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital.
- 12.4 – E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva, 03 de maio de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO PAULO MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS

BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO – EIRELI
LUIZ JOSE APARECIDO ZAMBON



VALORES REGISTRADOS

Processo: Pregão Presencial Registro de Preços nº 88/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE NOMENCLATURA DE VIAS

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

LOTE 01	BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO – EIRELI	LOTE 01
---------	---	---------

Item	Descritivo do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento e instalação de placas em aço carbono 1010-1020, bitola 18, fina frio, tratamento desengraxante, decapante e fosfatizante, frente e verso. Com pintura eletrotática a pó, na cor Azul Del Rey, tinta poliéster. Medida de 30cm (altura) x 60cm (comprimento), tendo 04 furos para fixação. Tendo vinco para reforço. Dupla face. Com letras em adesivo, grau técnico tipo III na cor branca	2.000	un.	R\$ 78,97	R\$ 157.940,00
2	Fornecimento e instalação, abraçadeiras em alumínio fundido, para postes de 2,5" de diâmetro, tamanho de 200mm (altura) x 350mm (largura e 100mm (espessura), em duas partes (01 par), para fixação da placa no centro da mesma, com parafusos, arruelas e porcas galvanizados. Cada par de abraçadeiras fixa 01 placa.	2.000	un.	R\$ 43,98	R\$ 87.960,00
3	Fornecimento e instalação, colunas diâmetro 2 1/2" x 3,00 x 3600mm, confeccionada em aço carbono SAE 1010 x 1020, laminado a quente de acordo com NBR-5580 de seção cilíndrica, com costura em peça única e galvanizada na parte externa e interna, não devendo existir falha na zincagem, possuindo 400 gramas/m² de zinco na superfície, atendendo a norma NBR-6152 (tração), NBR-6153 (dobramento), NBR-7397, NBR-7398, NBR-7400 (galvanização). A coluna deverá apresentar achatamento de 20cm na extremidade inferior evitando o movimento de rotação, com a tampa para vedação em alumínio da parte superior da coluna e com furação também na parte superior. Enterrado e chumbado a 0,50cm	1.000	un.	R\$ 249,90	R\$ 249.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 495.800,00

**Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **00587/22**

Considerando o valor estimado de, R\$ 2699,40, e demais documentos que
guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a
empresa: LUIZ APARECIDO BARRICOSO 03419292805 CNPJ nº
30.329.237/0001-81

Visando à Pediluvio, recipiente com germicida, que deverá ser utilizado
para desinfecção dos sapatos, afim de evitar surtos de giardia e outras

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à
publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia,
e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 00311/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 3250,00 e demais documentos que
guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a
empresa: MARCEL MAURI FARAGUTI-ME CNPJ nº 08.942.044/0001-42

Visando à OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, com fulcro no art. 75,
inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à
publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia,
e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 00803/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 1237,00 e demais documentos que
guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a
empresa: MARCEL MAURI FARAGUTI-ME CNPJ nº 08.942.044/0001-42

Visando à tabuas cumari 2.50mx20largura x2 espessura, com fulcro no
art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à
publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia,
e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 00968/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 1339,75, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: MAGOGA & MAGOGA LTDA CNPJ nº 02.896.501/0001-23

Visando à Buchas e Parafusos, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 00971/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 1774,00 e demais documentos que
guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a
empresa: EVANDRO CARLOS STOPA CATANDUVA-ME CNPJ nº
04.056.409/0001-80

Visando à Material de campanha de Trânsito Maio Amarelo e credenciais
para veículos de aplicativo e transporte escolar, com fulcro no art. 75,

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à
publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia,
e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 00715/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 1000,00 e demais documentos que
guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a
empresa: ADILSON APARECIDO DA SILVA BEBIDAS- ME CNPJ nº
02.283.392/0001-79

Visando à Locação de tenda, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal
de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à
publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia,
e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **01099/22**

Considerando o valor estimado de, R\$ 280,00 e demais documentos que
guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a
empresa: SETE SERVICOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS
ESPECIAL CNPJ nº 07.824.144/0001-01

Visando à XXII ENCONTRO REGIONAL DO CONGEMAS - SUDESTE,
com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à
publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia,
e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **00649/22**

Considerando o valor estimado de, R\$ 1400, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ALEX FERNANDO IGLEZIAS - ME CNPJ nº 11.140.320/0001-63

Visando à Serviço de manutenção, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº. 177, DE 05 DE MAIO DE 2022*****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PEDREIRO***

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA, a partir de 09 de maio de 2.022**, o Senhor **CLEBER AUGUSTO PEREIRA** – R.G. nº. 33.750.933-5, aprovado no Concurso Público Municipal 01/2020, desta Superintendência, classificado em “1º” lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de “**PEDREIRO**”, Nível IV, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 05 DE MAIO DO ANO DE 2.022.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

Licitações e Contratos**Aviso de Julgamento de Classificação****AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO DETALHADO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP. Prezados Senhores:

É o presente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias da decisão da Comissão Julgadora de Licitação que, com base no parecer técnico do Chefe da Divisão de Captação e Reservação de Água da SAEC, julgou classificadas ambas as empresas com relação à apresentação de proposta técnica.

Ficam, portanto, todas as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima, para abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Comissão Julgadora de Licitação



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

37467 - RUA ABAETE, 90	37512 - RUA ABAETE, 100
37545 - RUA ABAETE, 246	37502 - RUA ABAETE, 247
9046797 - RUA ABAETE, 297	589013 - RUA ABAETE, 427FUNDOS
37567 - RUA ABAETE, 497	37723 - RUA ABAETE, 657
37439 - RUA JORDANIA, 60ANT 260	37426 - RUA JORDANIA, 79
37640 - RUA LEOPOLDINA, 7PARTE B	9044848 - RUA LEOPOLDINA, 197
9042627 - RUA LEOPOLDINA, 407	37716 - RUA VICOSA, 113
37610 - RUA VICOSA, 160FUNDOS (ANT 330	37446 - RUA PAINEIRAS, 63ANT 170
37424 - RUA PAINEIRAS, 99ANT 140	37668 - RUA PAINEIRAS, 120ANT 125
37519 - AV NOVA LIMA, 65	37444 - AV NOVA LIMA, 90
9052786 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 202	9052819 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 401
9052864 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 202	9052891 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 206
9052932 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 204	9052903 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 302
9052930 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 406	9052959 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 305
9053004 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 206	9053017 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 402
587607 - AV DONA ENGRACIA, 810CASA 1	9047480 - AV DONA ENGRACIA, 1080
9046887 - AV DONA ENGRACIA, 1248	37551 - AV DONA ENGRACIA, 1290
69894 - AV DONA ENGRACIA, 1340	37468 - AV DONA ENGRACIA, 1346
37514 - AV DONA ENGRACIA, 1630	9048112 - RUA GOYO SALAMANCA, 421
9060151 - RUA EXTREMA, 145	55924 - RUA BARREIRINHA, 995
55932 - RUA BORACEIA, 241	9040859 - RUA MARTINOPOLIS, 1314
9048924 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 208	9048696 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 2/AP 401
9048626 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 3/AP 401	9048850 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 206
9048656 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 306	9048730 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 204
9048789 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 304	9048945 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 308
9056442 - RUA DIAMANTINA, 351	41603 - AV CASA BRANCA, 272
41551 - AV CASA BRANCA, 432	590238 - RUA CORDEIROPOLIS, 1080LIG. R. MARTINOPOLIS
587252 - RUA MARTINOPOLIS, 660	40465 - RUA MARTINOPOLIS, 738
587699 - RUA DIAMANTINA, 96	587595 - RUA DIAMANTINA, 150
69291 - RUA DIAMANTINA, 278	9044298 - RUA DIAMANTINA, 301
41590 - RUA ELDORADO, 69	9044403 - RUA ELDORADO, 113PARTE A
9044790 - RUA FERNANDO PRESTES, 25	41593 - RUA FERNANDO PRESTES, 100
41515 - RUA FERNANDO PRESTES, 210	41591 - RUA GALIA, 375
589866 - RUA IBATE, 125	41477 - RUA IBATE, 185
9056319 - RUA GUAPIACU, 521DERIV	9058908 - RUA CORDEIROPOLIS, 434
40632 - RUA BOCAINA, 174	40423 - RUA BOCAINA, 184
9043083 - RUA COTIA, 750	37338 - RUA GUARATINGUETA, 378
37354 - RUA GUARULHOS, 625	37390 - RUA INDIANA, 425
9041669 - RUA INDIANA, 461	37356 - RUA INDIANA, 533
37389 - RUA INDIANA, 640	40478 - RUA INDIAIATUBA, 348ANT 374
41413 - RUA JAPURA, 31	41651 - RUA JAPURA, 100
41420 - RUA JAPURA, 296	9053389 - RUA INDIAIATUBA, 249
9047111 - RUA LINDOIA, 70	9041737 - RUA LINDOIA, 120
41419 - RUA LINDOIA, 167	41454 - RUA LINDOIA, 270
41557 - RUA LINDOIA, 306	41398 - RUA LINDOIA, 360
9054471 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 208	9055542 - RUA LAURO PIROLA, 67



9050214 - RUA PORTO ITAPARICA, 28	9044828 - RUA ARACATU, 35
9044483 - RUA ARACATU, 65	9044780 - RUA ARACATU, 75
9044625 - RUA ANTHENOR BOLLINELI, 120	9053458 - RUA ANTHENOR BOLLINELI, 124
9043628 - RUA ANTHENOR BOLLINELI, 140	9045463 - RUA ANTONIO GUILHERME, 89
9044103 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 85	9043521 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 210
9044961 - RUA ANTONIO FREDIANI, 182	9044995 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 75
9044392 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 84	9044336 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 203
9044776 - RUA MARIO RODRIGUES, 104	9046173 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 140
9044019 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 292	9053720 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 138
9047998 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 73	9047454 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 93
9046964 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 123	9043886 - RUA PROF. NELSON PIRES, 65
9051588 - RUA PROF. NELSON PIRES, 215COMERCIO/DERIV	9047760 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 85
9050312 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 390	9046592 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON, 165
9044651 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON, 192	9044957 - AV URANY MARQUES DE SOUZA, 59
50242 - RUA JORGE BUGATTI, 231	50473 - RUA JORGE BUGATTI, 621
9046773 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.1 N° 51 QD L02	9046810 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.2 N° 34 QA L07
9046757 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N° 44 QC L12	9046809 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N° 76 QC L08
50039 - RUA NAIR DE FREITAS, 145	50072 - RUA NAIR DE FREITAS, 165
50289 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 180	9042965 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 367
50241 - RUA JOSE CHAB, 201	50353 - RUA JOSE CHAB, 624
50210 - RUA JOSE CHAB, 686	9054130 - RUA ALECRIM, 41COMERCIO
50124 - RUA FOZ DO IGUAÇU, 154	50323 - RUA FOZ DO IGUAÇU, 226
50328 - RUA LONDRINA, 45	9049241 - RUA LONDRINA, 327
34195 - RUA PEDRO HERNANDES, 110	50186 - RUA PEDRO HERNANDES, 121
590935 - RUA GERALDO ZIRONDI, 110	50387 - RUA GERALDO ZIRONDI, 130FUNDOS
50237 - RUA GERALDO ZIRONDI, 191	50513 - RUA GERALDO ZIRONDI, 211
588462 - RUA GERALDO ZIRONDI, 250	50069 - RUA GERALDO ZIRONDI, 400
50404 - RUA GERALDO ZIRONDI, 555	50357 - RUA GERALDO ZIRONDI, 620
50406 - RUA GERALDO ZIRONDI, 640	50388 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 37
50462 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 42	50065 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 139
50081 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 159	9042871 - RUA BLUMADO, 75
69170 - RUA BLUMADO, 138	9054107 - RUA ALECRIM, 47CASA
69202 - RUA ALECRIM, 70	588686 - RUA ALECRIM, 129
9041192 - RUA ALECRIM, 139	9054114 - RUA AGUA BRANCA, 32
9054115 - RUA AGUA BRANCA, 38	9055602 - RUA AGUA BRANCA, 91
9055621 - RUA APARECIDO ANGELICO, 49	9057226 - RUA BELO MONTE, 255
9057254 - RUA AGUA BRANCA, 151	9057867 - RUA AGUA BRANCA, 85
9058090 - RUA BELO MONTE, 254	9059334 - RUA ODUVALDO DE OLIVEIRA FRANCO, 89
9059917 - RUA APARECIDO ANGELICO, 68	9044389 - RUA PAU BRASIL, 19
9041634 - RUA PAU BRASIL, 265	590112 - RUA LUCELIA, 910
590978 - RUA COSMORAMA, 78	9044291 - RUA CRAVOLANDIA, 31
9044857 - RUA CRAVOLANDIA, 77	9047456 - RUA ITAPE, 67
9045517 - RUA ORIENTE NOVO, 22	9053429 - RUA ORIENTE NOVO, 213
9040407 - RUA PEDRA VERMELHA, 193	9047680 - RUA PEDRA VERMELHA, 355

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Moções****SESSÃO ORDINÁRIA 19/04/2022.****MOÇÕES****VEREADOR GLEISON BEGALLI ROCHA.**

Nº 147/22 - Moção de Aplausos ao Sr. João Batista Cezar e a Sra. Vicentina da Rocha Cezar, pelos excelentes resultados obtidos no atletismo.

VEREADORA IVÂNIA SOLDATI.

Nº 148/22 - Moção de Congratulações ao judoca catanduvense Murilo Batista Rodrigues, Vice-Campeão Brasileiro de Judô, categoria sub-15, até 81 quilos.

VEREADOR ALAN AUTOMOVEIS.

Nº 149/22 - Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Alaor Luiz Varoto, ocorrido no dia 15/04/2022.

Nº 150/22 - Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Sebastião de Souza, ocorrido no dia 14/04/2022.

VEREADOR MARQUINHOS FERREIRA.

Nº 151/22 - Moção de Repúdio ao Dr. Fernando Martins de Sá, Gestor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Catanduva, pelos ataques proferidos a esta Casa de Leis em Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de abril de 2022.

Requerimentos**SESSÃO ORDINÁRIA 19/04/22.****REQUERIMENTOS****VEREADOR CESAR PATRICK**

Nº 258/22 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe por qual motivo, não existem mais atendimento odontológico na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), para sanar essa situação, existe a possibilidade de voltar os atendimentos pelo menos aos finais de semana? Considerando que a Unidade de Pronto Atendimento UPA de Catanduva é a principal porta de atendimento emergencial da cidade, que atende fora do horário das Unidades de Saúde.

Nº 259/22 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe sobre relatórios contendo discriminadamente as despesas com combustíveis de cada setor/departamento da Prefeitura Municipal de Catanduva, anexando cópias das respectivas notas fiscais e empenhos.

Nº 260/22 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe qual será a forma de pagamento aos funcionários que estão fazendo hora extra? Mais especificamente os enfermeiros das, UBS, USF e UPA que estão fazendo as horas e se sentindo sobrecarregados com a alta demanda de pacientes com Dengue. A fim de reduzir a sobrecarga desses funcionários, qual a possibilidade de abertura de um Centro de Hidratação (Hospital da Dengue)?

VEREADOR GORDO DO RESTAURANTE

Nº 261/22 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe de quem é a casa abandonada que está localizada a rua Maceió nº 462, Bairro São Francisco, os munícipes estão amedrontados com a quantidade de animais peçonhentos que está vindo dessa casa, como cobras, ratazanas, escorpiões e aranhas.

Nº 262/22 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe se há possibilidade de fazer um estudo junto a Secretaria do Meio Ambiente a retirada de um enxame de abelha no Bosque Municipal, o enxame se alojou em uma árvore dentro do bosque ocorrendo que muitas pessoas estão sendo ferroadas pelas abelhas.

Nº 263/22 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe se será feito o asfaltamento no bairro Morada dos Executivos? Se não for feito agora, tem alguma previsão de quando será? Munícipes esperam por muitos anos asfalto no bairro e até agora nada foi feito.

VEREADOR MAURICIO RIVA

Nº 264/22 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, qual a frequência de vistorias de combate à dengue que são realizadas no bairro Residencial Comendador Pedro Monteleone e nos Condomínios vizinhos? Quantos casos de dengue foram diagnosticados no ano de 2022, até o presente momento no referido bairro? Qual medida será tomada quanto a limpeza dos terrenos públicos? Qual medida será tomada quanto a limpeza dos terrenos particulares? Quais outras medidas serão tomadas pela Prefeitura Municipal para a solução deste problema de saúde pública? Qual o planejamento e a previsão para que sejam tomadas estas medidas? Considerando que no bairro Residencial Comendador Pedro Monteleone estão sendo diagnosticados inúmeros casos de dengue.

VEREADORA TAISE BRAZ

Nº 265/22 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe a possibilidade de realizar estudos junto a Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos e também a Secretaria de Obras e Serviços, no sentido de realizar recape asfáltico em várias ruas do residencial Comendador Pedro Monteleone, o bairro embora antigo conta com muitas ruas sem asfalto e essas ruas também necessitam ser interligadas para melhorar o acesso do bairro pelos moradores.

Nº 266/22 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe a possibilidade de realizar estudos junto a Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos e também a Secretaria de Obras e Serviços, de construir um redutor de velocidade, tipo lombada na Avenida Professor Geraldo Correia, no Residencial Comendador Pedro Monteleone. Moradores reclamam da alta velocidade que os veículos transitam.

Nº 267/22 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe se os funcionários do EMCA estão recebendo aprimoramento para atuação. Conforme artigo 67, XII da L.O.M. c/c o artigo 201 a 203 do R.I.

Nº 268/22 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe se existem estudos que visam a criação de atividades de contraturno escolar na região do bairro Nova Catanduva 1, tendo em vista que sempre é visto crianças durante o dia pelas ruas do bairro fora de atividades escolares ou extracurriculares.

Nº 269/22 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe quantas famílias foram cadastradas e identificadas como tendo trabalho infantil no seu núcleo. Conforme artigo 67, XII da L.O.M. c/c o artigo 201 a 203 do R.I.

Nº 270/22 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe se os profissionais administrativos da saúde estão recebendo treinamento para atendimento da população, se sim, informe quais e qual a periodicidade.

Nº 271/22 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe quais serão as medidas tomadas a fim de sanar essa defasagem, em conformidade com o artigo 67, XII da L.O.M. c/c o artigo 201 a 203 do R.I.

Ordem do Dia

- 57ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE MAIO DE 2022. -

1. - ABERTURA - às 17h30m

2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 034/2022, da vereadora Taise Braz, dispõe sobre a presença de "Doulas" durante o parto, em todos os estabelecimentos hospitalares e congêneres no município de Catanduva e dá outras providências.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 036/2022, do vereador Cesar Patrick, dispõe sobre a substituição de sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de recreio nas instituições de ensino das redes pública e privada no Município de Catanduva e dá outras providências.

3.1.3 - Discussão e votação do P.L.C. nº 005/2022, do Sr. Prefeito Municipal, institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, para os servidores públicos titular de cargo efetivo; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo Regime de Previdência de que



trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão ao Plano de Benefícios de Previdência Complementar; e dá outras providências.

3.2 - 2º TURNO

3.2.1 - Discussão e votação do P.E.L.O.M. nº 001/2022, do vereador Marquinhos Ferreira e outros, dá nova redação ao artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Catanduva, e dá outras providências.

3.3 - 2ª DISCUSSÃO

3.3.1 - Discussão e votação do P.L. nº 009/2022, do Sr. Prefeito Municipal, institui o Sistema de Inovação de Catanduva, o Fundo Municipal de Inovação e dá outras providências.

3.3.2 - Discussão e votação do P.L. nº 033/2022, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Executivo abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2.022.

3.3.3 - Discussão e votação do P.L. nº 038/2022, do vereador Mauricio Ferreira Riva, declara de valor histórico e cultural para o Município e determina o tombamento da capela do Hospital Padre Albino, localizada no Município de Catanduva-SP e dá outras providências.

3.3.4 - Discussão e votação do P.L. nº 039/2022, do vereador Nelson Tozo, denomina o Pátio de Serviços da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva e dá outras providências.

3.4 - DISCUSSÃO ÚNICA

3.4.1 - Discussão e votação do P.D.L. nº 003/2022, do vereador Nelson Tozo, concede o “Título de Cidadão Catanduvense” ao Exmo. Sr. Rodrigo Garcia, Governador do Estado de São Paulo.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 04 DE MAIO DE 2022.

- GLEISON BEGALLI -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- EDUARDO LESUR CYPRIANO -

- Secretário de Administração -

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Outros atos**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
047/2021	HABILITADA	ARYM MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	39.487.261/0001-13	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
011/2020	HABILITADO	ADEMIR MOREIRA PINTO FILHO	070.395.608-60	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
011/2020	HABILITADO	ADEMIR MOREIRA PINTO FILHO	070.395.608-60	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
031/2021	HABILITADA	BERTOLO E LOPES CLÍNICA CARDIOVASCULAR LTDA	33.781.247/0001-41	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
032/2021	HABILITADA	ANA GABRIELA VIEIRA	439.799.628-81	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
033/2021	HABILITADA	CAROLINE SOUZA RANZANI	462.332.488-50	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
032/2021	HABILITADA	CAROLINE SOUZA RANZANI	462.332.488-50	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
011/2020	HABILITADA	CAROLINE SOUZA RANZANI	462.332.488-50	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
091/2021	HABILITADA	CAROLINE SOUZA RANZANI	462.332.488-50	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
085/2021	HABILITADA	NÚCLEO RADIOLÓGICO DE CATANDUVA LTDA	00.720.976/0001-39	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
004/2020	HABILITADA	CAROLINE SOUZA RANZANI	462.332.488-50	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



075/2021	HABILITADA	CAROLINE SOUZA RANZANI	462.332.488-50	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
077/2021	HABILITADA	CARLA JULIANA DA JUSTIÇA BORDETAS	383.109.408-07	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
032/2021	HABILITADA	THAIS EDUARDA DE OLIVEIRA	448.988.348-09	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
061/2021	HABILITADA	GABRIELI APARECIDA PAULI	457.483.158-82	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
077/2021	INABILITADA	MAYRA KISSI CARMOZINO	389.822.868-10	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alíneas "f", e "g" do edital.
007/2022	INABILITADA	MAYRA KISSI CARMOZINO	389.822.868-10	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alíneas "f", e "g" do edital.
009/2022	INABILITADA	MAYRA KISSI CARMOZINO	389.822.868-10	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alíneas "f", e "g" do edital.
027/2021	HABILITADA	ETIENE FERNANDA CAMPOS	368.951.108-95	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
027/2021	INABILITADA	ELIANA CELIA DA SILVA	341.794.348-57	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alínea "f", do edital.
068/2021	HABILITADA	LUZIA APARECIDA GONÇALVES	116.554.438-52	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Licitações.

Catanduva - SP, 06 de maio de 2022.

Tiago Ventrone da Silva

Presidente

Claudio Braz de Oliveira Junior

Membro

Thiago Victor Mafei

Membro

**Contratos****EXTRATO DO contrato nº 210/2022**

OBJETO: LOCAÇÃO DE 04 COMPUTADORES E 03 NOTEBOOK, NOS TERMOS E NAS CONFIGURAÇÕES DA PROPOSTA OFERTADA. CONTRATANTE: CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CNPJ sob nº 25.103.884/0001-30. CONTRATADO: MARCELO EVANDRO MACEDO & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº. 16.811.551/0001-75. VALOR GLOBAL: R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 02/05/2022. Catanduva - SP 02 de maio de 2022. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI - PRESIDENTE.

.....

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0b81-6261-4911-09a6



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2062, ano XVII, veiculado em 06 de maio de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 06/05/2022 às 16:33:09 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0b81-6261-4911-09a6>